

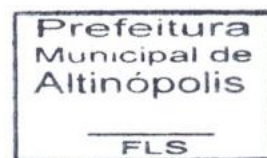


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 060/2025

Registro de Preços

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, de nº 014/2025** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: Aberto

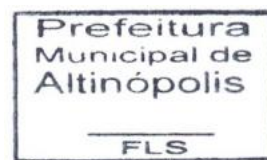


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
209	060100	3.3.90.30	10.303.6002	2002	01	310.000	1.000.000,00
210	060100	3.3.90.30	10.303.6002	2002	05	304.001	45.000,00

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 14 de abril de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de abril de 2025 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº Portaria nº 65/2023:

Rafaela Pereira – pregoeira

Anny Cláudia Alves – equipe de apoio

Daisy Caroline Nascimento Pereira – equipe de apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos.**

2.2. As condições de execução do objeto estão especificadas no Anexo I deste Edital.

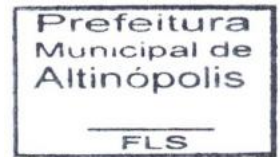


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.

2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.5.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.6 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9 – Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.11 – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de execução, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (eouve.com.br) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

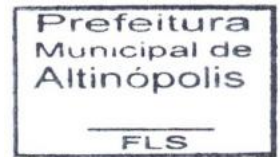


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

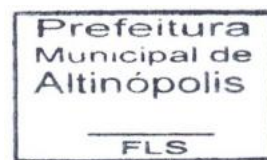


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

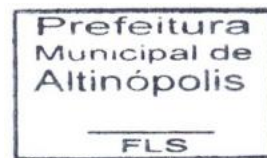


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário com até 4 (quatro) casas decimais;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

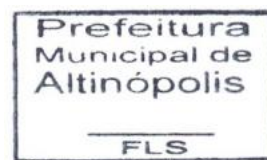


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9.1.3. Apenas uma marca para o produto cotado.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

- A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

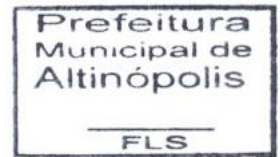


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real).

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

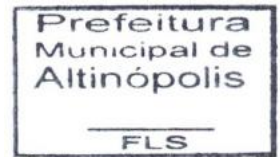


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

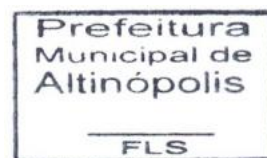


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

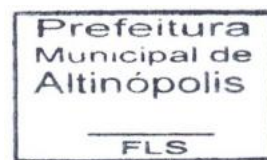


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

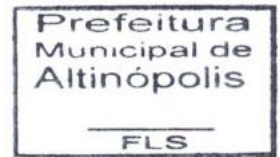


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

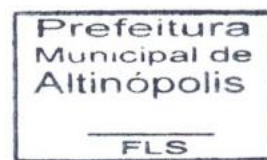


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

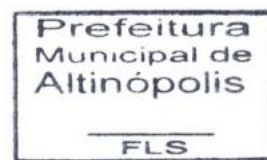


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento dos produtos licitados.

b.1) Os atestados deverão necessariamente estar devidamente identificados constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

12.8.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

12.8.6 – Declaração conforme **ANEXO IX** (apenas para ME e EPP).

c) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

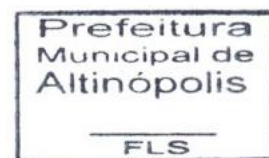


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 As condições de execução estão descritas no Anexo I deste Edital.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

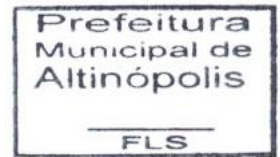


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

16.21 – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **farmacia@altinopolis.sp.gov.br**.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

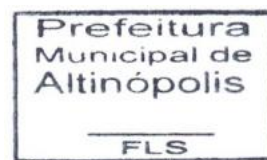


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

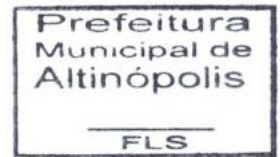


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX – Declaração de faturamento ME/EPP

Altinópolis, 24 de março de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Prefeito Municipal

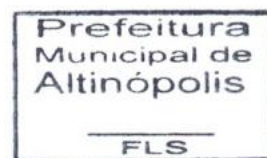


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico: nº 014/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

As quantidades informadas são estimadas. A prefeitura não se obrigará a adquirir quantidades mínimas nem a totalidade do registro de preços.

Os materiais deverão ser entregues em até dez dias úteis após a autorização de fornecimento na Farmácia Municipal, à Rua Campos Sales, 411, Centro Altinópolis, SP, CEP 14.350-069.

Itens de Processos Judiciais:

Item	Processo
162	1000776-51.2023.8.26.0042
162	1001121-80.2024.8.26.0042
162	1000532-88.2024.8.26.0042
162	1001447-40.2024.8.26.0042
162	1001098-71.2023.8.26.0042
163	1001290-67.2024.8.26.0042
164,165,166,167 168	1000717-63.2023.8.26.0042
169,170,171,172	0000334-05.2023.8.26.0042
173	0001392-19.2018.8.26.0042
174	0000557-21.2024.8.26.0042
175	0000885-48.2024.8.26.0042
176	0000298-60.2023.8.26.0042
177	0001386-75.2019.8.26.0042
178	0000289-64.2024.8.26.0042
179	0001041-56.2012.8.26.0597
180	0000859-65.2015.8.26.0042
181	0000035-43.2014.8.26.0042
182,183,184	0002357-17.2006.8.0042
185,186	012.01.208.002586-7
187,188,189	0000395-60.2023.8.26.0042
190,191,192	0000558-40.2023.8.26.0042
193	0000701-29.2023.8.26.0042
194,195,196	0000952-47.2023.8.26.0042
197,198,199	0000943-85.2023.8.26.0042

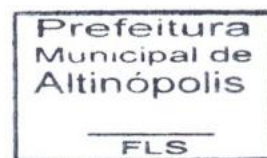


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Processo
200	1000309-38.2024.8.26.0042
201	0000629-08.2024.8.26.0042
202,203,204,205	1000635-66.2022.8.26.0042
206,207	1001334-86.2024.8.26.0042
208,209,210,211,212,213,214	1000457-59.2018.8.26.0042
215,216,217,218	0000517-39.2024.8.26.0042
218	0000409-10.2024.8.26.0042
218	0000843-96.2024.8.26.0042
218	0000484-49.2024.8.26.0042
218	0000988-55.2024.8.26.0042
219	0000064-44.2024.8.26.0042
220	0000484-49.2024.8.26.0042
221,222,223	0000322-54.2024.8.26.0042
224,225	0000518-24.2024.8.26.0042
226,227,228,229	0000257-59.2024.8.26.0042
230	0002779-11.2014.8.26.0042
231	0000157-22.2015.8.26.0042
231	0000802-32.2024.8.26.0042
232	0000802-32.2024.8.26.0042
233	0000399-63.2024.8.26.0042
234	0000295-71.2024.8.26.0042
235	1000681-84.2024.8.26.0042
236	0002868-34.2014.8.26.0042
237	0000977-26.2024.8.26.0042
237	0000747-81.2024.8.26.0042
238	1001260-32.2024.8.26.0042
239	0000051-45.2024.8.26.0042
240	0000927-97.2024.8.26.0042
241	0000927-97.2024.8.26.0042
242	0000433-38.2024.8.26.0042
243	0002362-58.2014.8.26.0042
244,245,246	0001033-59.2024.8.26.0042
247	0000918-38.2024.8.26.0042
248	0000918-38.2024.8.26.0042
249	0000812-76.2024.8.26.0042
250	0001053-50.2024.8.26.0042

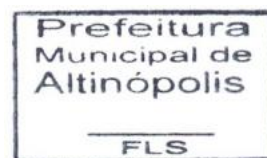


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

ITEM	MEDICAMENTO	QTDDE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO
1	ACICLOVIR 200 MG	20.000	COMP/CAPS	0,336

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MEDICAMENTO	QTDDE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO	ITEM
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	250.000	COMP/CAPS	0,07	2
3	ACIDO FOLICO 5 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,071	3
4	ACIDO VALPROICO 250 MG	40.000	COMP/CAPS	0,7984	4
5	ACIDO VALPROICO 500 MG	20.000	COMP/CAPS	1,3554	5
6	ALBENDAZOL 400 MG	3.000	COMP/CAPS	0,7228	6
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG FRASCO COM 10 ML	3.000	FRASCO 10 ML	2,2116	7
8	ALOPURINOL 100 MG	90.000	COMP/CAPS	0,2134	8
9	ALOPURINOL 300 MG	45.000	COMP/CAPS	0,4866	9
10	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5MG/ML	1.000	FRASCO 75 ML	36,50	10
11	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	40.000	COMP/CAPS	6,20	11
12	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	1.000	FRASCO 150 ML	14,75	12
13	AMOXICILINA 500 MG	40.000	COMP/CAPS	0,75	13
14	AZITROMICINA 500 MG	10.000	COMP/CAPS	1,79	14
15	BESILATO ANLODIPINO 10 MG	30.000	COMP/CAPS	0,11	15
16	BESILATO ANLODIPINO 5 MG	120.000	COMP/CAPS	0,20	16
17	BROMOPRIDA 10 MG	50.000	COM/CAPS	0,4502	17
18	BROMOPRIDA GOTAS	6.000	FRASCO 20 ML	4,98	18
19	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML)	1.000	FRASCO 100 ML	19,316	19
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	100.000	COMP/CAPS	0,4833	20
21	CARBONATO CÁLCIO 1250 MG (EQUILAVENTE 500 MG CALCIO ELEMENTAR)	90.000	COMP/CAPS	0,11	21
22	CARBONATO DE LITIO 300 MG	30.000	COMP/CAPS	0,57	22
23	CARVEDILOL 25 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,2644	23
24	CARVEDILOL 3,125 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,2206	24
25	CARVEDILOL 6,25MG	90.000	COMPRIMIDO	0,0956	25
26	CEFALEXINA 500 MG	20.000	COMP/CAPS	1,4166	26
27	CEFTRIAXONA 1 G ENDOVENOSA	5.000	FRASCO/AMPOLA	6,89	27
28	CEFTRIAXONA 1 G INTRAMUSCULAR	4.000	Amp com diluente anestésico	25,1574	28
29	CETOCONAZOL 20 MG/G	1.000	TUBO 30G	7,208	29
30	CICLOBENZAPRINA 10 MG	120.000	COMP/CAPS	0,2278	30
31	CILOSTAZOL 100MG	60.000	COMPRIMIDO	0,6351	31
32	CIMETIDINA 200 MG	30.000	COMP/CAPS	0,3616	32
33	CIPROFLOXACINO 500 MG	35.000	COMP/CAPS	0,4321	33
34	CLOBAZAM 20MG	20.000	COMPRIMIDO	2,50	34

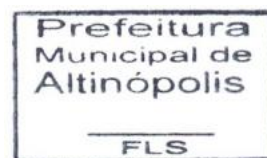


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	MEDICAMENTO	QTDDE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO	ITEM
35	CLONAPEZAM 2 MG	90.000	COMP/CAPS	0,1227	35
36	CLOPIDOGREL 75MG	50.000	COMPRIMIDO	0,65	36
37	CLORIDRATO AMBROXOL 15 MG/ML	1.000	FRASCO 100 ML	8,1969	37
38	CLORIDRATO AMBROXOL 30 MG/ML	1.000	FRASCO 100 ML	9,3585	38
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	30.000	COMP/CAPS	1,031	39
40	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	120.000	COMP/CAPS	0,11	40
41	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	15.000	COMP/CAPS	0,4502	41
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	120.000	COMPRIMIDO	0,9082	42
43	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	9.000	COMP/CAPS	0,5007	43
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	9.000	COMP/CAPS	0,41	44
45	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	30.000	COMP/CAPS	0,5887	45
46	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	30.000	COMPRIMIDO	0,42	46
47	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	30.000	COMP/CAPS	0,54	47
48	CLORIDRATO TIAMINA 300 MG	40.000	COMP/CAPS	0,5564	48
49	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG	60.000	COMP/CAPS	0,49	49
50	DELTAMETRINA SHAMPO 0,02%	500	FRASCO 100 ML	25,00	50
51	DIAZEPAM 10 MG	60.000	COMP/CAPS	0,17	51
52	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	30.000	COMP/CAPS	0,1344	52
53	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 10 MG/G	3.000	TUBO 60 GR	7,4667	53
54	DICLORIDRATO FLUNARIZINA 10 MG	15.000	COMP/CAPS	0,167	54
55	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150 MG	6.000	COMP/CAPS	0,90	55
56	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/10 MG	30.000	COMP/CAPS	0,80	56
57	DIPIRONA 500 MG	300.000	COMP/CAPS	0,35	57
58	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS).	5.000	FRASCO 10,00 ML	2,77	58
59	DOMPERIDONA 1MG/ML	1.000	FRASCO 100 ML	16,912	59
60	DOXAZOSINA 4 MG	90.000	COMP/CAPS	0,465	60
61	DOXICILINA 100 MG	6.000	COMP/CAPS	0,9206	61
62	ESPIRONOLACTONA 25 MG	120.000	COMP/CAPS	0,4345	62
63	FENITOINA 100 MG	20.000	COMP/CAPS	0,2274	63
64	FENOBARBITAL 100 MG	20.000	COMP/CAPS	0,2813	64
65	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	500	FRASCO 20 ML	5,912	65
66	FINASTERIDA 5 MG	60.000	COMP/CAPS	0,7645	66
67	FLUCONAZOL 150 MG	9.000	COMP/CAPS	1,0822	67
68	FLUOXETINA 20 MG	150.000	COMP/CAPS	0,1707	68
69	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	3.000	FRASCO 60 ML	10,973	69
70	FUROSEMIDA 40 MG	120.000	COMP/CAPS	0,146	70
71	HALOPERIDOL 2MG/ML	500	FRASCO 20 ML	6,37	71
72	HALOPERIDOL 5 MG	9.000	COMP/CAPS	0,338	72
73	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 %	2.000	FRASCO 100 ML	4,7881	73
74	IBUPROFENO 300 MG	30.000	COMP/CAPS	0,4214	74
75	IBUPROFENO 600 MG	60.000	COMP/CAPS	0,425	75

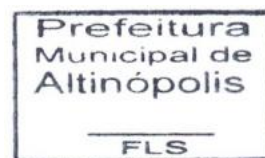


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	MEDICAMENTO	QTDADE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO	ITEM
76	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	90.000	COMPRIMIDO	0,3722	76
77	LANCETA	200.000	UNIDADES	0,3189	77
78	LEVODOPA+BENSERASIDA 200+50 MG	50.000	COMPRIMIDO	3,968	78
79	LEVOTIROXINA SODICO 100 MCG	60.000	caixa com 30 comp/caps	0,2552	79
80	LEVOTIROXINA SODICO 25 MCG	90.000	caixa com 30 comp/caps	0,2037	80
81	LEVOTIROXINA SODICO 50 MCG	90.000	caixa com 30 comp/caps	0,4954	81
82	LEVOTIROXINA SODICO 75 MCG	60.000	caixa com 30 comp/caps	0,3596	82
83	LORATADINA 10 MG	60.000	COMP/CAPS	0,23	83
84	LORATADINA 1MG/ML	3.000	FRASCO 100 ML	4,24	84
85	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	15.000	COMP/CAPS	0,125	85
86	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5 ML	3.000	FRASCO C/100 ML	8,632	86
87	MALEATO LEVOMEPRAMAZINA 4%	1.000	FRASCO C/20 ML	14,66	87
88	MELOXICAN 15 MG	30.000	COMP/CAPS	2,5042	88
89	METILDOPA 250 MG	50.000	COMP/CAPS	0,7171	89
90	METRONIDAZOL 250 MG	6.000	COMP/CAPS	0,1978	90
91	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	20.000	COMP/CAPS	1,05	91
92	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250 MG	30.000	COMP/CAPS	0,53	92
93	NIFEDIPINO 20 MG	30.000	COMP/CAPS	0,2639	93
94	NISTATINA GELEIA VAGINAL 25.000 UI/GR	1.000	TUBO 60 GR COM 7 APLICADOR	7,4331	94
95	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G+200MG/G	5000	BISNAGA 60G	11,4488	95
96	NORFLOXACINO 400 MG	15.000	COMP/CAPS	0,6935	96
97	NORTRIPLINA 25 MG	60.000	COMP/CAPS	0,589	97
98	OMEPRAZOL 20 MG	600.000	COMP/CAPS	0,3184	98
99	PARACETAMOL +CODEINA 500+30 MG	60.000	COMP/CAPS	0,7786	99
100	PARACETAMOL 500 MG	60.000	COMP/CAPS	0,2437	100
101	POLIVITAMINICOS E POLIMINEIRAS	60.000	COMP/CAPS	0,1192	101
102	POLIVITAMINICOS GOTAS	500	FRASCOS 20 ML	7,984	102
103	PREDNISONA 20 MG	30.000	COMP/CAPS	0,30	103
104	PREDNISONA 5 MG	20.000	COMP/CAPS	0,1669	104
105	PROMETAZINA 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,332	105
106	RETINOL+COLECALCIFEROL +OXIDO ZINCO 1.000 UI+400 UI+100MG/G	5000	BISNAGA 45G	4,432	106
107	SAL DE REIDRATAÇÃO ORAL	8.000	SACHE	2,1631	107
108	SERINGA INSULINA 8 MM	90.000	SERINGA	2,42	108
109	SERTRALINA 50 MG	500.000	COMP/CAPS	0,274	109
110	SIMETICONA 75MG/ML	3.000	FRASCO 10 ML	3,0388	110
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (PARA LAVAGEM,NEBULIZAÇÃO)	15.000	FRASCO 100 ML	4,00	111
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	21.000	COMP/CAPS	1,782	112
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG	5.000	COMP/CAPS	0,354	113
114	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/GR+BACITRACINA 250UI/GR	4.000	TUBO 10 GR POMADA	4,416	114

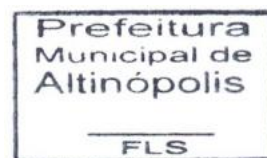


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	MEDICAMENTO	QTDDE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO	ITEM
115	SULFATO FERROSO 40 MG	120.000	COMP/CAPS	0,0865	115
116	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	1.500	FRASCO 100 ML	6,6872	116
117	VARFARINA 5 MG	21.000	COMP/CAPS	0,316	117
118	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETAVEL	200	AMPOLA 5 ML	1,4614	118
119	AGUA DESTILADA	2.000	AMPOLA 10 ML	0,6112	119
120	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG/ML	200	FRASCO 20 ML	6,0635	120
121	BROMOPRIDA 5MG/ML	600	AMPOLA 2 ML	4,1316	121
122	BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL	600	AMPOLA 1 ML	1,239	122
123	BUTIL ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4MG+500MG/ML	600	AMPOLA 5 ML	3,00	123
124	CETOPROFENO 100 MG ENDOVENOSA	1.000	FRASCO	7,676	124
125	CETOPROFENO 50MG/ML, INJETAVEL	600	AMPOLA 2 ML	3,12	125
126	CIMETIDINA 150 MG/ML, INJETAVEL	500	AMPOLA 2 ML	1,1162	126
127	TIAMINA 100 MG+PIRIDOXINA 100 MG+CIANOBALAMINA 5 MG/2 ML	3000	AMPOLAS	7,80	127
128	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 1000 ML	1000	FRASCO/BOLSA 1000,00 ML	8,15	128
129	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 500 ML	2000	FRASCO/ BOLSA 500,00 ML	7,50	129
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. – 100 ML	5000	FRASCO/BOLSA 100,00 ML	7,36	130
131	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. – 250 ML	3000	FRASCO/BOLSA 250,00 ML	6,76	131
132	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL. – 10ML	12000	AMPOLA 10 ML	0,9272	132
133	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	300	AMPOLA 2 ML	4,275	133
134	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML	100	AMPOLA	4,0732	134
135	COLAGENASE+CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%,	1000	30 GR BISNAGA	33,3243	135
136	DEXAMETASONA 4 MG/ML, INVETAVEL	1000	AMPOLA 2,5ML	4,981	136
137	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETAVEL	100	AMPOLA 2 ML	2,55	137
138	DICLOFENACO SAL SODICO 25 MG/ML, INJ	1000	AMPOLA 3 ML	1,5237	138
139	DIMENIDRATO+PIROXIDINA+GLICOSE+FRUTOSE 30/50/1000/1000MG	1000	AMPOLA 10 ML E.V	7,66	139
140	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML, INTRAMUSCULAR	600	AMPOLA 1 ML	6,42	140
141	DIPIRONA 1000 MG/2ML, INJETAVEL	1000	AMPOLA 2 ML	1,6585	141
142	ENOXAPARINA 40 MG/ML	1000	SERINGA PREENCHIDA	20,90	142
143	EPINEFRINA 1MG/ML, INJETAVEL	100	AMPOLA 1 ML	2,2615	143
144	FIBRINOLISINA +DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA.	1000	30 GR BISNAGA	74,4831	144
145	FUROSEMIDA 10 MG/ML, INJETAVEL	600	AMPOLA 2 ML	0,96	145
146	GLICOSE 25 %	600	AMPOLA 10 ML	1,00	146
147	GLICOSE 50 %	600	AMPOLA 10 ML	1,0463	147
148	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	200	FRASCO/BOLSA 250,00 ML	4,25	148
149	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	200	FRASCO/BOLSA 500,00 ML	5,50	149

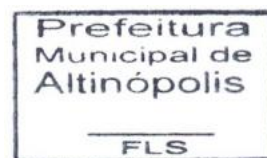


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	MEDICAMENTO	QTDDE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO	ITEM
	FECHADO				
150	HEPARINA SODICO 5.000 UI/0,25 ML,INJETAVEL	3000	AMPOLA 0,25ML	9,66	150
151	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	400	FRASCO/AMP	4,768	151
152	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	300	FRASCO/AMP	10,5736	152
153	LIDOCAINA 2 % GELEIA	500	BISNAGA 30G	6,1365	153
154	MANITOL 20%	500	FRASCO 250 ML	8,9089	154
155	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	600	AMPOLA 2 ML	0,801	155
156	ÓLEO DERSANI - TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.	2000	FRASCO 100 ML	5,71	156
157	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	200	FRASCO/BOLSA 250 ML	6,57	157
158	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	200	FRASCO/BOLSA 500ML	8,34	158
159	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	300	POTE 400 GR	57,308	159
160	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA 1 ML	3,0322	160
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B,INJETAVEL	600	AMPOLA 2 ML	0,9501	161
162	CONCERTA 18 MG	3.000	COMP/CAPS	10,80	162
163	RITALINA LA 10 MG	1.500	COMP/CAPS	5,30	163
164	MIRTAZAPINA 30 MG	1.500	COMP/CAPS	1,61	164
165	ATORVASTATINA 10 MG	1.500	COMP/CAPS	0,6447	165
166	CORUS 100/25 MG	1.500	COMP/CAPS	4,50	166
167	ELIFORE 50 MG	1.500	COMP/CAPS	6,50	167
168	TRILEPTAL 300 MG	3.000	COMP/CAPS	3,80	168
169	ESOMEPRAZOL 40 MG	1.500	COMP/CAPS	2,50	169
170	ENTRESTO 50 MG	3.000	COMP/CAPS	4,69	170
171	FORXIGA 10 MG	3.000	COMP/CAPS	9,90	171
172	APIXABANA 2,5 MG	3.000	COMP/CAPS	1,1109	172
173	DONAREN RETARD 150 MG	1.500	COMP/CAPS	4,63	173
174	DULOXETINA 60 MG	3.000	COMP/CAPS	3,80	174
175	CARBONATO DE CALCIO 500 mg+ VIT D 400 UI	1.500	COMP/CAPS	1,50	175
176	ALTA D 500 UI/GOTA	20	FRASCOS 10 ML	80,00	176
177	RIVAROXABANA 15 MG	1.500	COMP/CAPS	2,075	177
178	VENVANSE 30 MG	1.500	COMP/CAPS	18,00	178
179	PRAMIPEXOL 0,125 MG	1.500	COMP/CAPS	0,90	179
180	NEBIVOLOL 5 MG	1.500	COMP/CAPS	1,59	180
181	SEROQUEL XRO 200 MG	3.000	COMP/CAPS	35,00	181
182	PONDERA 30 MG	1.500	COMP/CAPS	7,90	182
183	RIVOTRIL 2 MG	1.500	COMP/CAPS	1,30	183
184	TOPAMAX 100 MG	1.500	COMP/CAPS	15,00	184
185	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	60	REFIL 3 ML	48,00	185
186	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	60	REFIL 3 ML	57,50	186

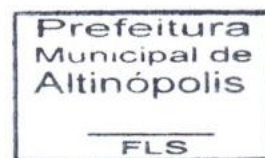


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	MEDICAMENTO	QTDDE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO	ITEM
187	LUBIPROSTONA 8 MCG	1.500	COMP/CAPS	4,30	187
188	VELIJA 30 MG	1.500	COMP/CAPS	2,50	188
189	DIGEDRAT 200 MG	1.500	COMP/CAPS	4,80	189
190	GALANTAMINA 8 MG	1.800	COMP/CAPS	3,6644	190
191	BETINA 24 MG	1.500	COMP/CAPS	1,40	191
192	VICOG 5 MG	1.800	COMP/CAPS	1,80	192
193	BUP XL 150 MG	3.000	COMP/CAPS	2,48	193
194	BISAPROLOL 2,5 MG	1.500	COMP/CAPS	0,96	194
195	JARDIANCE DUO 12,5/850 MG	1.500	COMP/CAPS	6,50	195
196	NAPRIX 5 MG	1.500	COMP/CAPS	2,30	196
197	GLICAZIDA 30 MG	1.500	COMP/CAPS	0,5581	197
198	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	1.500	COMP/CAPS	1,50	198
199	VALSARTANA+ANLO 160/5 MG	1.500	COMP/CAPS	2,2476	199
200	METILFENIDRATO 10 MG	3.000	COMP/CAPS	1,90	200
201	FIXARE	1.500	COMP/CAPS	3,60	201
202	MELATONINA 3MG/ML	15	FRASCOS DE 45 ML	48,00	202
203	PANTOPRAZOL 20 MG/5ML (XAROPE)	15	FRASCOS 300 ML	55,00	203
204	PEG 4000 10 GRAMAS - sem sabor	3.000	SACHE 10 GR SEM SABOR	8,50	204
205	DOMPERIDONA 10 MG	1.500	COMP/CAPS	0,13	205
206	MONTELUCASTE 5 MG	1.500	COMP/CAPS	1,8000	206
207	DEXFER 400 MG	1.500	COMP/CAPS	3,2000	207
208	CALDE KM/CALCITOTAL	2.000	COMP/CAPS	4,8000	208
209	COLECALCIFEROL 7.000 UI	500	COMP/CAPS	2,5000	209
210	COMBODART	3.000	COMP/CAPS	4,6000	210
211	GALVUS 50 MG	2.000	COMP/CAPS	3,8000	211
212	OMEGA 3 (1 GR)	2.000	COMP/CAPS	0,9000	212
213	PIOGLITAZONA 30 MG	2000	COMP/CAPS	3,8000	213
214	RISEDRONATO 150 MG	30	COMP/CAPS	45,0000	214
215	LEVANLOPIDINO 5 MG	1.500	COMP/CAPS	4,9000	215
216	BRAMICAR HCT 40/12,5 MG	3.000	COMP/CAPS	3,4000	216
217	MERITOR 2/1000 MG	1.800	COMP/CAPS	2,8000	217
218	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	6.000	COMP/CAPS	1,6030	218
219	SULFATO DE MAGNESIO 200 MG	1.500	COMP/CAPS	1,8000	219
220	CREME DE UREIA 10%	50	FRASCOS 120 ml	38,0000	220
221	PERIVASC 900/100 MG	1.500	COMP/CAPS	5,5000	221
222	ATACAND HCT 16/12,5 MG	1.500	COMP/CAPS	5,7500	222
223	PRESSAT 5 MG	1.500	COMP/CAPS	1,6000	223
224	OSSONE	900	COMP/CAPS	4,5000	224
225	IBANDRONATO 150 MG	30	COMP/CAPS	51,0000	225

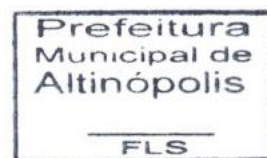


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	MEDICAMENTO	QTDADE	APRESENTAÇÃO	VL UNIT ESTIMADO	ITEM
226	AAS PROTECT 100 MG	900	COMP/CAPS	0,7710	226
227	VASTAREL CAPS 80 MG	900	CAPS	6,9000	227
228	BISOPROLOL 10 MG	900	COMP/CAPS	2,2000	228
229	PLENANCE EZE 10/10 MG	900	COMP/CAPS	3,5000	229
230	VENLAFAXINA 150 MG	1.500	CAPSULA	2,1626	230
231	SOLIFENACINA 10 MG	1.800	COMP/CAPS	4,8000	231
232	BUPROPIONA 150 MG	3.000	COMP/CAPS	1,1900	232
233	APIXABANA 5 MG	1.500	COMP/CAPS	2,2000	233
234	SPIRIVA	30	FRASCOS	480,0000	234
235	RISPERIDONA 1 MG/ML	100	FRASCO 30 ML	17,4832	235
236	ESCITALOPRAM 20 MG	1.500	COMP/CAPS	0,8518	236
237	PREGABALINA 75 MG	3.000	COMP/CAPS	1,5596	237
238	DEPAKOTE ER 500 MG	1.500	COMP/CAPS	6,5000	238
239	VARICELL 500 MG	900	COMP/CAPS	1,7000	239
240	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG	1.500	COMP/CAPS	1,8000	240
241	CREME HIDRATANTE PELE SECA/EXTRASECA NIVEA	30	FRASCO 400 ML	32,0000	241
242	DULOXETINA 30 MG	3.000	COMP/CAPS	1,8214	242
243	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML	2	FRASCO	1500,0000	243
244	REVOC 100 MG	1.500	COMP/CAPS	7,5000	244
245	ROZEREM 8 MG	1.500	COMP/CAPS	5,7000	245
246	PAROXETINA 20 MG	1.500	COMP/CAPS	0,6500	246
247	LUFTALGASTROPRO	900	UNIDADES	4,20	247
248	LONIUM 40 MG	900	COMP/CAPS	2,78	248
249	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	60	CAIXAS	450,00	249
250	CAPILAREMA 75MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDOS	1,8678	250

Os materiais deverão ser entregues em até dez dias úteis após a autorização de fornecimento na Farmácia Municipal, à Rua Campos Sales, 411, Centro Altinópolis, SP, CEP 14.350-069.

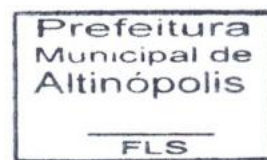


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

INTERESSADOS:

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.014/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2025 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1. Este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se,

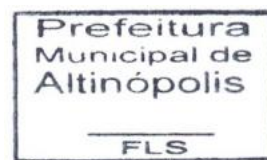


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municiamiento.
- 4.2.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.
- 4.3.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.
- 4.4.** O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.5.** As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- 4.6.** A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- 4.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

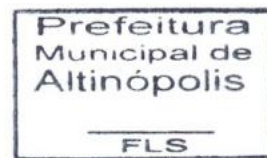


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não entregar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceitável;
 - d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
- 6.4. Fica designada a servidora **Mariana Bárbara Fernandes Salvarani** para acompanhar e fiscalizar a presente ata.

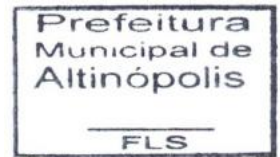


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

8.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: farmacia@altinopolis.sp.gov.br.

8.3. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

8.4. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

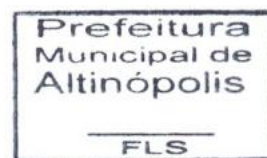


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 8.5.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 8.6.** Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- 8.7.** As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.10.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 8.11.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
209	060100	3.3.90.30	10.303.6002	2002	01	310.000	1.000.000,00
210	060100	3.3.90.30	10.303.6002	2002	05	304.001	45.000,00

9.2. – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

9.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

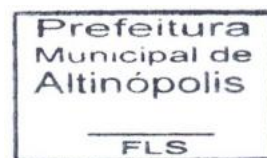


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de xxxx.

Huelder Donizete Malagutti Ferreria
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Humberto de Assis Castro
Secretário da Saúde

Aline Danielle França
Secretária Adjunta da Saúde

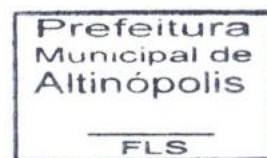


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

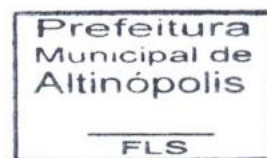


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

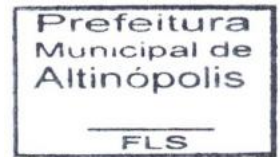


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

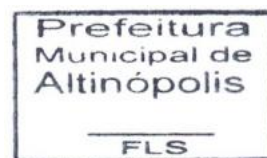


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

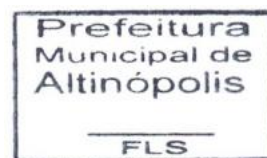


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

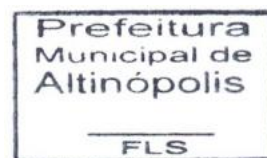


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 014/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: **Ag. Nº**

Item	Quantidade	Item	Marca	Valor unitário	Valor total
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO			

Observações:

- Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Dados da pessoa que assinará a ata de registro: nome completo, RG, CPF, cargo
- Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**
- Local e data
- Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura

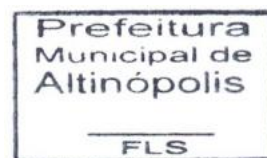


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome da
licitante) _____, qualificada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)